LEI Nº 4.659, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

"Prorroga o prazo previsto no inciso II do art. 3º da Lei 4.009/06"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O prazo previsto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 4.009, de 29 de novembro de 2006, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da promulgação da presente lei.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de outubro de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO